



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20250020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122-2024/SRP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 192-2024/FMMA-CPL

No dia 17 de janeiro de 2025, O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com sede na Rua Cumarú s/n, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pela **Sr.(a) MARCUS VINICIUS BRITO NASCIMENTO**, portador do(a) CPF N.º 818.XXX.XXX-91, Secretário Municipal, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa **POSTO DE MOLAS E MECANICA CARAJAS II LTDA**, CNPJ N.º 23.158.123/0001-50, situada à rua Canaã, s/n, QD – 1, LT- 10, Setor industrial, Vale do Sossego, Canaã dos Carajás –PA, CEP: 68537-000., neste ato representada pelo **Sr.(a) MOISES DA SILVA** inscrito no CPF N.º 013.XXX.XXX-017 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21 e Decreto Federal 11.462/2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores leves, sob demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares**, para atender a frota da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

1.2. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem contratados por meio de contratos ou instrumentos equivalentes derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
251294	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - L200 TRITON SPO GL -2024 - LT - 1.	UNIDADE	3,00	61,000	183,00
	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR - L200 TRITON SPO GL -2024				
251295	FILTRO DE AR DO MOTOR - L200 TRITON SPO GL- 2024 - L T - 1.	UNIDADE	3,00	138,000	414,00
	FILTRO DE AR DO MOTOR - L200 TRITON SPO GL- 2024				
251296	FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200 TRITON SPO GL -2024 - L T - 1	UNIDADE	3,00	68,000	204,00
	FILTRO DE COMBUSTIVEL - L200 TRITON SPO GL -2024				
251297	FILTRO DO AR CONDICIONADO - L200 TRITON SPO GL -2024 - LT - 1	UNIDADE	3,00	57,500	172,50
	FILTRO DO AR CONDICIONADO - L200 TRITON SPO GL -2024				
251298	ADITIVO PARA RADIADOR LT - 1	UNIDADE	3,00	27,500	82,50
	ADITIVO PARA RADIADOR				
251299	PASTILHA DE FREIO - L200 TRITON SPO GL -2024 - LT -1	UNIDADE	3,00	209,500	628,50
	PASTILHA DE FREIO - L200 TRITON SPO GL -2024				
251300	FLUIDO DE FREIO - LT -1	UNIDADE	3,00	31,400	94,20
	FLUIDO DE FREIO				
251302	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 5W30 SINTÉTICO - LT1.	LITRO	27,00	47,300	1.277,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

251303	OLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR 5W30 SINTÉTICO SAPATA COM LONA DE FREIO TRAZEIRO - L200 TRITON SPO GL -2024 LT - 1 SAPATA COM LONA DE FREIO TRAZEIRO - L200 TRITON SPO GL -2024	JOGO	3,00	267,000	801,00
251304	CABO DE FREIO DE MÃO - L200 TRITON SPO GL -2024 - LT CABO DE FREIO DE MÃO - L200 TRITON SPO GL -2024	UNIDADE	2,00	412,990	825,98
251305	BATERIA 90 AH - L200 TRITON SPO GL -2024 - LT 1 BATERIA 90 AH - L200 TRITON SPO GL -2024	UNIDADE	2,00	996,000	1.992,00
251306	BOTÃO ACIONAMENTO DO VIDRO ELETRICO ESQUERDO - L200 TRITON SPO GL -2024 LT 1 BOTÃO ACIONAMENTO DO VIDRO ELETRICO ESQUERDO - L200 TRITON SPO GL -2024	UNIDADE	1,00	412,000	412,00
251307	PNEU MISTO SCAMARA 265/70/16/ M- LT 1 PNEU MISTO S CAMARA 265/70/16/	UNIDADE	8,00	1.314,000	10.512,00
251308	LANTERNA TRAZEIRA DIR/ESQ - L200 TRITON SPO GL -2024 - LT 1 LANTERNA TRAZEIRA DIR/ESQ - L200 TRITON SPO GL -2024	UNIDADE	2,00	880,000	1.760,00
251309	RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO LT - 2 RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO (corrente, coroa e pinhão ? Aço 1045) - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	KIT	6,00	218,000	1.308,00
251310	RETENTOR DE BENGALA - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 RETENTOR DE BENGALA - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	6,00	49,500	297,00
251311	BENGALA - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 BENGALA - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	6,00	218,000	1.308,00
251312	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 DISCO DE FREIO DIANTEIRO - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
251313	AMORTECEDOR CENTRAL - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 AMORTECEDOR CENTRAL - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	430,000	1.290,00
251314	BATERIA 50A - - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 BATERIA 50A - - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	205,000	615,00
251315	PISCA ALERTA TRAZEIRO - - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 PISCA ALERTA TRAZEIRO - - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
251316	PISCA ALERTA DIANTEIRO - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - L PISCA ALERTA DIANTEIRO - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	6,00	32,000	192,00
251317	LAMPADA DE FAROL - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 LAMPADA DE FAROL - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	45,000	135,00
251318	CABO DE EMBREAGEM - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 CABO DE EMBREAGEM - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
251319	CABO DE ACELERADOR - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 CABO DE ACELERADOR - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
251320	RETROVISOR - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 RETROVISOR - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	PAR	3,00	55,000	165,00
251321	PNEU TRAZEIRO MISTO - 110/90-17 - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 PNEU TRAZEIRO MISTO - 110/90-17 - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	239,000	717,00
251322	PNEU DIANTEIRO MISTO ? 90/90-19 - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 PNEU DIANTEIRO MISTO ? 90/90-19 - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	218,000	654,00
251323	CAMARA DE AR DIANTEIRA - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - L CAMARA DE AR DIANTEIRA - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	6,00	52,000	312,00
251324	VELA DE IGNIÇÃO - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 VELA DE IGNIÇÃO - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
251325	FILTRO DE AR - MOTO BROZ/NXR160 - 2015- LT 2 FILTRO DE AR - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	3,00	25,000	75,00
251326	FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT 2 FILTRO DE COMBUSTIVEL MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	6,00	35,000	210,00
251327	OLEO LUBRIFICANTE 10 W 30 - LT 2 OLEO LUBRIFICANTE 10 W 30	UNIDADE	9,00	42,000	378,00
251328	CAMARA DE AR TRASEIRA - MOTO BROZ/NXR160 - 2015 - LT CAMARA DE AR TRASEIRA - MOTO BROZ/NXR160 - 2015	UNIDADE	6,00	51,000	306,00
251329	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - LT 1 Serviço de manutenção preventiva e corretiva - instalação de peças e acessórios de veículo modelo MMC/L200 TRITON SPO GL, incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem de peças e materiais necessários.	HORA	119,00	100,000	11.900,00
251330	Serviço de manutenção preventiva e corretiva - LT 2 Serviço de manutenção preventiva e corretiva - instalação de peças de veículo motocicleta modelo HONDA/NXR160/BROS ESD ? ANO 2015 incluindo serviços de desmontagem, regulagem, conserto, lubrificação, montagem de peças e materiais necessários.	HORA	100,00	94,000	9.400,00

VALOR GLOBAL R\$49.757,78

1.3. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação do órgão gerenciador, na contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.

1.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- 1.5. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação do setor competente por parte da contratante.
- 1.6. As especificações dos produtos do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
- 1.7. A localização precisa, os prazos e as condições específicas para a prestação de serviços estarão indicados na ordem de serviço. A ser emitida pelo contratante, quando da efetiva prestação de serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
--

- 2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.2. O órgão gerenciador não será obrigado a firmar as contratações.
- 2.3. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata.
- 2.4. A vigência dos eventuais contratos oriundos dessa ata será definida no momento de solicitação da contratação, devendo ser observado o período de vigência da ata de registro de preços.
- 2.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA
--

- 3.1. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviços ou a nota de empenho, contados da convocação.
- 3.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 3.3. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a ordem de serviço ou a nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21 e demais legislações aplicáveis.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. Os preços inicialmente registrados e os contratos deles decorrentes são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado do certame, em 09/10/2024.

5.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão sofrer alteração em qualquer tempo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e, ainda, decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

5.4. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

5.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

- b)** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c)** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d)** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e)** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- f)** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
--

- 6.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
 - a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021; ou
- 6.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior da contratante.
- 6.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos casos de interesse público, cancelamentos de todos os preços registrados ou a pedido do fornecedor em caso fortuito ou de força maior.

6.5. Fica a cargo da administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos ou na ocasião de cancelamento, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.6. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. CLÁUSULA SEXTA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
--

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preço.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento.

7.4. Caberá ao órgão autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como especificações, os prazos, as obrigações do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e da Beneficiária da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital da licitação e seus anexos, em especial o Termo de Referência, e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS e Beneficiária da Ata

Canaã dos Carajás - Pará, em 17 de janeiro de 2025.

MARCUS VINICIUS BRITO

NASCIMENTO:81844972291

Assinado de forma digital por

MARCUS VINICIUS BRITO

NASCIMENTO:81844972291

Dados: 2025.01.17 10:38:59 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ N.º 12.608.981/0001-33

ÓRGÃO GERENCIADOR

POSTO DE MOLAS E

MECANICA CARAJAS II

LTDA:23158123000150

Assinado de forma digital por

POSTO DE MOLAS E MECANICA

CARAJAS II LTDA:23158123000150

Dados: 2025.01.17 15:59:04 -03'00'

POSTO DE MOLAS E MECÂNICA CARAJÁS II EIRELI

C.N.P.J. nº 23.158.123/0001-50

BENEFICÁRIA